



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

LEI Nº 259/98

Em 16/05/98
Jornal O Parana

[Assinatura]

CONT.

VISTO

SÚMULA: ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE VIGIA E OPERADOR BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

ART.1º - Fica alterado os Níveis de Vencimentos através do Anexo III da Lei nº 20/90, conforme segue:

ANEXO III

GRUPO OPERACIONAL	NIVEL
Obras e Serviços	
VIGIA.....	04
Limpeza e Conservação	
OPERÁRIO BRAÇAL.....	04

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 15 de Maio de 1998

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE